



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Maio de 2026

Edição Nº: 1675

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZMALTINA**  
ESTADO DO PARANÁ  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-  
CRUZMALTINA/PR

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**  
**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVIDADE**  
**ME/EPP/EQUIPARADAS.**

O **Município de Cruzmaltina**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **10/06/2026**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o registro de preços para eventual e futura Registro de preços para Aquisição de Pneus, Camaras de Ar e protetor para manutenção dos veículos do departamentos deste Município. A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cruzmaltina e através do site <https://cruzmaltina.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>. Maiores informações Fone: (043) 3125-2014.

Cruzmatina-PR, 25 de Maio de 2026.

**Mauricio Bueno de Camargo**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Maio de 2026

Edição Nº: 1675



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº- 063/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, com sede no(a) Av. Padre Gualter Farias Negrão, na cidade de Cruzmaltina Estado Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.615.393/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, **Sr. Maurício Bueno de Camargo**, doravante denominado CREDENCIADOR, e o(a) Clínica Médica Dr. Max LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.337.708/0001-91, sediado(a) na Rua Jose Canteri, 150, Ivaiporã, Paraná doravante designado CREDENCIADO, neste ato representado(a) por Dr. Max de Andrade Alves, conforme atos constitutivos d, tendo em vista o que consta no Proprietário(a) da empresa, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, Processo nº005/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Chamamento Público nº003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação, pelo CONTRATADO, **Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área da saúde, para realização de consultas médicas, consultas especializadas, procedimentos ambulatoriais, exames, internações hospitalares e procedimentos cirúrgicos, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste edital e seus anexos no âmbito do Município de Cruzmaltina – PR.**, para o período de 12 (doze) meses, conforme o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2026, no limite quantitativo descrito no Anexo V do referido Edital.

**§ 1º** - Mediante Termo Aditivo e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão, por interesse público, fazer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites deste Contrato, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pelo Secretário Municipal de Saúde.

**§ 2º** - A execução dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos estipulados na Tabela com Descrição dos Serviços e Previsão de Execução Físico/Financeiro no Anexo II deste edital, e como são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e conseqüentemente de seu pagamento.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSULTA ESPECIALIZADA CLÍNICO GERAL + RETORNO DE 30 DIAS	50	R\$ 193,1200	R\$ 9.656,0000
1	CONSULTA ESPECIALIZADA VASCULAR + RETORNO DE 30 DIAS	180	R\$ 337,2500	R\$ 60.705,0000
1	CONSULTA EM ATENDIMENTO AMBULATORIAL COMPREENDENDO CURATIVOS ESPECIAIS AVALIAÇÃO ESTOMATERAPEUTA	250	R\$ 300,0000	R\$ 75.000,0000



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Maio de 2026

Edição Nº: 1675



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
Estado do Paraná  
CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

1	DRENAGEM DE ABSCESSO	10	R\$ 378,7500	R\$ 3.787,5000
1	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES(UNILATERAL)	100	R\$ 700,2600	R\$ 70.026,0000
1	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL MEMBRO INFERIOR BILATERAL	50	R\$ 579,7500	R\$ 28.987,5000
1	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	50	R\$ 314,7500	R\$ 15.737,5000
1	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR BILATERAL	50	R\$ 603,5000	R\$ 30.175,0000
1	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	50	R\$ 346,2500	R\$ 17.312,5000
1	DOPPLER COLORIDO VENOSO MEMBRO INFERIOR BILATERAL	50	R\$ 574,7500	R\$ 28.737,5000
1	DOPPLER COLORIDO VENOSO MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	50	R\$ 356,0000	R\$ 17.800,0000
1	DOPPLER COLORIDO VENOSO MEMBRO SUPERIOR BILATERAL	50	R\$ 615,7500	R\$ 30.787,5000
1	DOPPLER COLORIDO VENOSO MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	50	R\$ 350,8800	R\$ 17.544,0000
1	DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	50	R\$ 316,2500	R\$ 15.812,5000
1	DOPPLER DE MAMAS	50	R\$ 215,3800	R\$ 10.769,0000
1	DOPPLER DE TIREÓIDE	30	R\$ 238,7500	R\$ 7.162,5000
1	USG ABDOMEN INFERIOR	120	R\$ 162,8300	R\$ 19.539,6000
1	USG ABDOMEN SUPERIOR	120	R\$ 146,3300	R\$ 17.559,6000
1	USG ABDOMEN TOTAL	200	R\$ 167,7500	R\$ 33.550,0000
1	USG ANTEBRAÇO	20	R\$ 166,0000	R\$ 3.320,0000
1	USG ARTICULAÇÃO	60	R\$ 159,5800	R\$ 9.574,8000
1	USG BOLSA ESCROTAL	24	R\$ 212,9200	R\$ 5.110,0800
1	USG BRAÇO	60	R\$ 168,9000	R\$ 10.134,0000
1	USG CERVICAL	120	R\$ 181,9000	R\$ 21.828,0000
1	USG COM DOPPLER DE BOLSA ESCROTAL	24	R\$ 280,7000	R\$ 6.736,8000
1	USG COTOVELO	60	R\$ 169,1800	R\$ 10.150,8000
1	USG COXA FEMURAL	24	R\$ 186,0800	R\$ 4.465,9200
1	USG ENDOVAGINAL	120	R\$ 161,4000	R\$ 19.368,0000
1	USG ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL, DORSAL E LOMBAR)	30	R\$ 166,6600	R\$ 4.999,8000
1	USG GLANDULAS SALIVARES	12	R\$ 179,4200	R\$ 2.153,0400
1	USG GLOBO OCULAR	12	R\$ 176,2500	R\$ 2.115,0000
1	USG JOELHO	120	R\$ 167,9000	R\$ 20.148,0000
1	USG LOJAS RENAIAS	60	R\$ 148,8000	R\$ 8.928,0000
1	USG MAMAS	60	R\$ 152,6600	R\$ 9.159,6000
1	USG MÃO	20	R\$ 168,0800	R\$ 3.361,6000
1	USG. OBSTETRICA 4D	40	R\$ 418,7500	R\$ 16.750,0000
1	USG OBSTÉTRICO	120	R\$ 201,6000	R\$ 24.192,0000
1	USG OBSTÉTRICO COM DOPPLER	75	R\$ 298,4000	R\$ 22.380,0000
1	USG OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO	90	R\$ 439,7500	R\$ 39.577,5000
1	USG OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	75	R\$ 378,0000	R\$ 28.350,0000
1	USG OMBRO	80	R\$ 166,9000	R\$ 13.352,0000
1	USG PARATIREÓIDE	24	R\$ 178,8300	R\$ 4.291,9200



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Maio de 2026

Edição Nº: 1675



1	USG PAREDE ABDOMINAL	40	R\$ 170,1700	R\$ 6.806,8000
1	USG PÉ	12	R\$ 164,8300	R\$ 1.977,9600
1	USG Pelve	60	R\$ 168,0000	R\$ 10.080,0000
1	USG PELVICA GINECOLÓGICA COM DOPLER	24	R\$ 261,8000	R\$ 6.283,2000
1	USG PÊNIS	8	R\$ 178,5000	R\$ 1.428,0000
1	USG PESCOÇO	24	R\$ 180,5000	R\$ 4.332,0000
1	USG PRÓSTATA ABDOMINAL	60	R\$ 171,2500	R\$ 10.275,0000
1	USG PRÓSTATA RETAL	40	R\$ 223,0000	R\$ 8.920,0000
1	USG PUNHO	24	R\$ 166,6000	R\$ 3.998,4000
1	USG QUADRIL	24	R\$ 184,8300	R\$ 4.435,9200
1	USG REGIÃO AXILAR	12	R\$ 166,8000	R\$ 2.001,6000
1	USG REGIÃO GLÚTEA	12	R\$ 164,0000	R\$ 1.968,0000
1	USG REGIÃO INGUINAL	60	R\$ 164,8300	R\$ 9.889,8000
1	USG REGIÃO LOMBAR	60	R\$ 164,8300	R\$ 9.889,8000
1	USG RETROPERITÔNIO (GRANDES VASOS)	8	R\$ 194,0000	R\$ 1.552,0000
1	USG RINS	40	R\$ 159,2000	R\$ 6.368,0000
1	USG SUBMANDIBULAR	8	R\$ 173,0000	R\$ 1.384,0000
1	USG TIREOIDE	120	R\$ 177,0200	R\$ 21.242,4000
1	USG TORNOZELO	80	R\$ 169,0000	R\$ 13.520,0000
1	USG TRANSFONTONELA.	10	R\$ 201,4000	R\$ 2.014,0000
1	USG TRANSVAGINAL	120	R\$ 165,8300	R\$ 19.899,6000
1	USG VIAS URINÁRIAS	120	R\$ 145,8300	R\$ 17.499,6000
1	ECODOPPLER DE VASOS HEPÁTICOS	12	R\$ 266,6700	R\$ 3.200,0400

## 2. - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento, tem início na data de 18/05/2026 e encerramento em 18/05/2027, podendo ser prorrogado conforme Art. 105, 106, 107 da lei 14.133/21.

2.2. O presente credenciamento é intransferível, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado sem qualquer ônus ao contratante caso não haja cumprimento por parte do prestador de serviços das normas vigentes que regem o mesmo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

3.1. O Município através das Secretarias Municipais, realizará o acompanhamento da execução dos serviços pelos credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – CABERÁ AO MUNICÍPIO

4.1. Receber os serviços contratados, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidos no Edital, Termo de Referência e ETP;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Maio de 2026

Edição Nº: 1675



- 4.2. Fiscalizar, de forma permanente, a entrega dos objetos pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;
- 4.3. Notificar a CREENCIADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

## 5. CLÁUSULA QUINTA – CABERÁ AO CREDENCIADO

- 5.1. Prestar os serviços pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições das Secretarias Municipais.
- 5.2. Prestar os serviços especificados, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas.
- 5.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.
- 5.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à prestação de serviços que não atenda ao especificado.
- 5.5. Realizar a prestação de serviços no prazo e horário estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 5.6. Assumir inteira responsabilidade quanto ao serviço prestado, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 5.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 5.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade serviço prestado.
- 5.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela entrega do bem a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.
- 5.10. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 5.11. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
  - 5.11.1. dedução de créditos da licitante vencedora;
  - 5.11.2. medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.
- 5.12. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão prestados diretamente por profissionais do CONTRATADO, dentro de suas especialidades, na Rede Municipal de Saúde de Cruzmaltina, mediante expedição pela Autoridade Competente da respectiva ordem de execução de serviços.
- 6.2. § 1º - Para os efeitos deste Contrato, consideram-se profissionais do estabelecimento do CONTRATADO:
  - 6.2.1. I – O membro do corpo clínico e de profissionais;
  - 6.2.2. II – O profissional que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Maio de 2026

Edição Nº: 1675



- 6.2.3. III – O profissional autônomo que presta serviços ao CONTRATADO;  
6.2.4. IV – O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos incisos I a III, for admitido pelo CONTRATADO nas suas instalações para prestar determinado serviço.  
6.3. §2º - Equipara-se aos profissionais definidos nos incisos III e IV, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde.

6.4. §3º - O CONTRATADO não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o CONTRATADO se obriga a manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de **Chamamento Público nº. 003/2026**, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

7.2. **PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONTRATADO se obriga, ainda, a:

- 7.2.1. manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes com os respectivos laudos dos exames ou procedimentos realizados;  
7.2.2. não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;  
7.2.3. atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;  
7.2.4. cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Cruzmaltina;  
7.2.5. justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Contrato;  
7.2.6. notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;  
7.2.7. responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo.  
7.2.8. Responsabilizar-se por todos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício com os profissionais dos estabelecimentos do CONTRATADO, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

9.1. O presente contrato terá prazo de execução de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes.

## 10. CLÁUSULA DECIMA – DO VALOR CONTRATUAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Maio de 2026

Edição Nº: 1675



10.1. O valor disponível para realização dos serviços será de até R\$ 970.062,18 para cada serviços prestados, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os credenciamentos efetivados a partir desta data serão pagos em proporcionalidade.

## 11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.	Uni. Orçam.	Proj./A	Elemento Desp.	Fonte
Reduzido		tiv.		
251	09.001.10.302.0008	2062	3.3.90.39.00.00 - Outros Ser. De Terceiro - Pessoa Jurídica	1303
252	09.001.10.302.0008	2062	3.3.90.39.00.00 - Outros Ser. De Terceiro - Pessoa Jurídica	1303

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COORDENAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Cruzmaltina a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços, conforme cada área.

§ 1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços ora CONTRATADO não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

§ 2º - O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim.

§3º - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 13.3.1. o prazo de validade;
- 13.3.2. a data da emissão;
- 13.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 13.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 13.3.5. o valor a pagar; e

13.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Maio de 2026

Edição Nº: 1675



13.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### 13.12. Prazo de pagamento

13.12.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.12.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

#### 13.13. Forma de pagamento

13.13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou PIX.

13.13.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.13.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.13.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Maio de 2026

Edição Nº: 1675



#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na Lei nº. 14.133/21.

14.2. Parágrafo único: Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia nas Unidades de Saúde do Município.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

15.2. Parágrafo único Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 17.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 17.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 17.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.1.9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - 17.1.10. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 17.1.11. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 17.1.12. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Maio de 2026

Edição Nº: 1675



alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### 17.1.13. Multa:

17.1.13.1. Moratória de 25% (vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.1.13.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

17.1.13.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.1.13.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

17.1.13.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

17.1.13.5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

17.1.13.6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

17.1.13.7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

17.1.14. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Maio de 2026

Edição Nº: 1675



17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 17.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 17.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

17.7. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.9. A personalidade jurídica do Termo de Credenciamento poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.10. O Credenciador deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.12. Os débitos do contratado para com a Administração Credenciadora, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DENÚNCIA

18.1. Qualquer uma das partes poderá denunciar o presente contrato, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 90 dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 dias para o encerramento deste contrato.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Maio de 2026

Edição Nº: 1675



19.1. Os casos omissos serão decididos pelo credenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 20. CLÁUSULA VIGESIMA– DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de FAXINAL/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

20.2. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Cruzmaltina, 21 de maio de 2026.

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADOR

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADO

### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Maio de 2026

Edição Nº: 1675



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
25/05/2026  
Pág. 1/1

Exercício: 2026

## Decreto nº 101/2026 de 25/05/2026

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 893/2025 de 31/12/2025.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

<u>Suplementação</u>	<u>Font</u>	<u>Descrição</u>	
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.08.245.0013.2.077.		Manutenção da Proteção Social Básica	
320 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>20.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

<u>Redução</u>	<u>Font</u>	<u>Descrição</u>	
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.08.245.0013.2.077.		Manutenção da Proteção Social Básica	
315 - 3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>20.000,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Maio de 2026

Edição Nº: 1675



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
Estado do Paraná

Exercício: 2026

\*\* Elotech \*\*  
25/05/2026  
Pág. 1/1

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , Estado do Paraná, em 25 de maio de 2026.

---

MAURICIO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Maio de 2026

Edição Nº: 1675

ANEXO III

EDITAL-PROCESSO SELETIVO 01/2025

## TERMO DE DESISTÊNCIA

Considerando que fui convocado (a), para ocupar a vaga de Professor de 20 horas (X) ou professor de 40 horas ( ), ofertada no processo seletivo simplificado, objeto do edital nº 01/2025, venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumir e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Entretanto, solicito minha reclassificação e declaro estar ciente de que continuarei a compor a lista de classificados, mas só terei direito à contratação caso haja novo chamamento.

Cruzmaltina/ PR, 25/05 /2026.

Bruna Henriqueta de Souza  
Nome do candidato

CPF: 066.982.619-71



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

16

Em conformidade com a Lei Municipal nº 545/2015 e com o Acórdão nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Maio de 2026

Edição Nº: 1675

ANEXO III

EDITAL-PROCESSO SELETIVO 01/2025

## TERMO DE DESISTÊNCIA

Considerando que fui convocado (a), para ocupar a vaga de Professor de 20 horas (x) ou professor de 40 horas ( ), ofertada no processo seletivo simplificado, objeto do edital nº 01/2025, venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumir e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Entretanto, solicito minha reclassificação e declaro estar ciente de que continuarei a compor a lista de classificados, mas só terei direito à contratação caso haja novo chamamento.

Cruzmaltina/ PR, 22 05 /2026.

Renata P. Calvete  
Nome do candidato

CPF: 090.225.029-96



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Maio de 2026

Edição Nº: 1675



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ:01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão, nº40  
Fone:433125-2000 CEP 86 855-000  
Cruzmaltina - Paraná

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37

#### **PSS 01/2025 PARA PROFESSORES**

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Mauricio Bueno de Camargo, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os professores abaixo relacionados, para preenchimento de vagas, obedecendo a ordem de classificação, conforme constante do Edital de Homologação de Resultado, nº 04 do PSS 01/2025 publicado no órgão oficial do Município, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de CRUZMALTINA, à Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Cruzmaltina, Estado do Paraná, entre os dias **26/05/2026 à 01/06/2026**, das 08:00/11:30 e 13:00/17:00h.

#### **Professor 20 horas**

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Classificação	Pontuação	Data de nascimento
72	Jessica Cristina Machado de Oliveira	36.	35	07/06/1990
63	Amanda Caroline Urbanas L. Mercúrio	37.	35	05/08/1994

O candidato que for convocado deverá atender ao chamamento do presente edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-á, como desistência do cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra judicial com relação a presente convocação.

Relação dos documentos que deverão ser apresentados pelos convocados, que serão conferidos com o original na entrega dos documentos.

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- CPF e fotocópia;
- Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Maio de 2026

Edição Nº: 1675



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ:01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão, nº40  
Fone:433125-2000 CEP 86 855-000  
Cruzmaltina - Paraná

- h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- i) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- j) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- k) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
- l) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- m) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- n) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
- o) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- p) Abertura de Conta Bancária na Agência CRESOL de Cruzmaltina.

O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E  
VINTE E SEIS.**

---

**Maurício Bueno de Camargo**  
Prefeito Municipal de Cruzmaltina



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Maio de 2026

Edição Nº: 1675



## PORTARIA Nº 167/2026

**SÚMULA:** Prorroga o Contrato de Trabalho por tempo determinado do servidor contratado via PSS nº 02/2025 que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital de PSS nº 02/2025 e no Decreto Municipal nº 01/2026; **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica **PRORROGADO**, pelo período de **06 (seis) meses**, a contar de 17 de maio de 2026 até 13 de novembro de 2026, o contrato de trabalho em regime especial dos servidores abaixo relacionados, conforme autorização prevista no item 10.2 do Edital nº 02/2025:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Mirela Portela Theodosio	516155	Fisioterapeuta PSS

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2026.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

*MAURICIO BUENO DE CAMARGO*  
*PREFEITO*



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
 do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
 Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
 E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
 Telefone: (43) 3125-2000  
 CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Maio de 2026

Edição Nº: 1675



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1.00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.800.000,00	41.198.553,75	5.373.568,23	13,04	12.615.004,56	30,62	28.583.549,19
RECEITAS CORRENTES	36.700.000,00	36.741.075,00	5.373.568,23	14,63	11.472.004,56	31,22	25.269.070,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.026.031,00	2.026.031,00	174.939,73	8,63	418.889,63	20,68	1.607.141,37
Impostos	1.955.131,00	1.955.131,00	169.556,39	8,67	400.251,52	20,47	1.554.879,48
Taxas	70.900,00	70.900,00	5.383,34	7,59	18.638,11	26,29	52.261,89
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	270.000,00	270.000,00	44.731,80	16,57	87.589,42	32,44	182.410,58
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	270.000,00	270.000,00	44.731,80	16,57	87.589,42	32,44	182.410,58
RECEITA PATRIMONIAL	570.000,00	570.000,00	380.547,11	66,76	749.683,20	131,52	-179.683,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	570.000,00	570.000,00	380.547,11	66,76	749.683,20	131,52	-179.683,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.833.969,00	33.875.044,00	4.758.274,28	14,05	10.193.478,83	30,09	23.681.565,17
Transferências da União e de suas Entidades	20.715.112,00	20.756.187,00	2.678.605,98	12,91	6.225.050,32	29,99	14.531.136,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.868.857,00	9.868.857,00	1.574.943,03	15,96	2.907.488,49	29,46	6.961.368,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.250.000,00	3.250.000,00	504.725,27	15,53	1.060.940,02	32,64	2.189.059,98
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	15.075,31	0,00	22.363,48	0,00	-22.363,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	4.680,04	0,00	5.565,31	0,00	-5.565,31
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	9.908,40	0,00	13.669,80	0,00	-13.669,80
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	486,87	0,00	3.128,37	0,00	-3.128,37
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	4.457.478,75	0,00	0,00	1.143.000,00	25,64	3.314.478,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	4.457.478,75	0,00	0,00	1.143.000,00	25,64	3.314.478,75
Transferências da União e de suas Entidades	50.000,00	1.657.478,75	0,00	0,00	0,00	0,00	1.657.478,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000,00	2.800.000,00	0,00	0,00	1.143.000,00	40,82	1.657.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
 do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
 Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
 E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
 Telefone: (43) 3125-2000  
 CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Maio de 2026

Edição Nº: 1675



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	36.800.000,00	41.198.553,75	5.373.568,23	13,04	12.615.004,56	30,62	28.583.549,19
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	36.800.000,00	41.198.553,75	5.373.568,23	13,04	12.615.004,56	30,62	28.583.549,19
<b>DÉFICIT (VI)</b>	-	-	-	-	0,00	-	-
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	36.800.000,00	41.198.553,75	5.373.568,23	13,04	12.615.004,56	30,62	28.583.549,19
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	-	2.543.105,36	-	-	2.543.105,36	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.543.105,36	-	-	132.408,74	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	36.800.000,00	43.741.659,11	7.326.694,99	14.058.722,57	29.682.936,54	7.227.345,72	12.164.414,12	31.577.244,99	11.661.131,76
DESPESAS CORRENTES	35.358.218,00	36.013.730,26	7.145.619,86	13.827.174,80	22.186.555,46	7.147.774,30	12.042.710,06	23.971.020,20	11.539.427,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.275.613,80	19.182.974,26	3.525.010,12	6.247.380,10	12.935.594,16	3.535.331,64	6.221.901,25	12.961.073,01	5.946.987,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.072.604,20	16.820.756,00	3.620.609,74	7.579.794,70	9.240.961,30	3.612.442,66	5.820.808,81	10.999.947,19	5.592.440,17
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.072.604,20	16.820.756,00	3.620.609,74	7.579.794,70	9.240.961,30	3.612.442,66	5.820.808,81	10.999.947,19	5.592.440,17
DESPESAS DE CAPITAL	1.241.782,00	7.527.928,85	181.075,13	231.547,77	7.296.381,08	79.571,42	121.704,06	7.406.224,79	121.704,06
INVESTIMENTOS	1.231.782,00	7.517.928,85	181.075,13	231.547,77	7.286.381,08	79.571,42	121.704,06	7.396.224,79	121.704,06
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	36.800.000,00	43.741.659,11	7.326.694,99	14.058.722,57	29.682.936,54	7.227.345,72	12.164.414,12	31.577.244,99	11.661.131,76
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	36.800.000,00	43.741.659,11	7.326.694,99	14.058.722,57	29.682.936,54	7.227.345,72	12.164.414,12	31.577.244,99	11.661.131,76
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	-	-	-	0,00	-	-	450.590,44	-	953.872,80
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	36.800.000,00	43.741.659,11	7.326.694,99	14.058.722,57	-	7.227.345,72	12.615.004,56	-	12.615.004,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Eletect Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, emitido em 25/mai/2026 as 16h e 32m.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Maio de 2026

Edição Nº: 1675



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

MAURICIO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO

RITAMARA ALVES COSTA  
CONTADORA

JHONNY PORFIRIO  
CONTROLE INTERNO

Lorena Isabelle Bahls  
SECRETARIA DE FINANÇAS



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

23

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
 do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
 Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
 E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
 Telefone: (43) 3125-2000  
 CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Maio de 2026

Edição Nº: 1675



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	36.800.000,00	43.741.659,11	7.326.694,99	14.058.722,57	100,00	29.682.936,54	7.227.345,72	12.164.414,12	100,00	31.577.244,99
LEGISLATIVA	1.811.554,00	1.811.554,00	179.997,88	396.914,10	2,82	1.414.639,90	183.450,07	361.734,92	2,97	1.449.819,08
Ação Legislativa	1.811.554,00	1.811.554,00	179.997,88	396.914,10	2,82	1.414.639,90	183.450,07	361.734,92	2,97	1.449.819,08
JUDICIÁRIA	1.046.500,00	1.046.500,00	794.351,51	819.564,71	5,83	226.935,29	789.151,51	814.364,71	6,69	232.135,29
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.046.500,00	1.046.500,00	794.351,51	819.564,71	5,83	226.935,29	789.151,51	814.364,71	6,69	232.135,29
ADMINISTRAÇÃO	3.883.127,00	4.384.326,24	767.570,86	1.591.863,34	11,32	2.792.462,90	684.519,64	1.173.107,09	9,64	3.211.219,15
Planejamento e Orçamento	84.490,00	73.490,00	13.348,51	21.370,58	0,15	52.119,42	12.151,51	20.173,58	0,17	53.316,42
Administração Geral	2.574.906,00	3.067.334,87	449.704,09	999.295,46	7,11	2.068.039,41	471.156,46	782.119,87	6,43	2.285.215,00
Administração Financeira	1.040.766,00	1.065.536,37	270.629,10	507.368,55	3,61	558.167,82	171.457,48	319.044,48	2,62	746.491,89
Controle Externo	182.965,00	177.965,00	33.880,16	63.828,75	0,45	114.136,25	29.754,19	51.769,16	0,43	126.195,84
SEGURANÇA PÚBLICA	467.000,00	478.000,00	63.823,75	120.949,62	0,86	357.050,38	65.045,75	115.371,62	0,95	362.628,38
Policiamento	467.000,00	478.000,00	63.823,75	120.949,62	0,86	357.050,38	65.045,75	115.371,62	0,95	362.628,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.184.707,00	2.188.948,31	351.136,39	850.811,22	6,05	1.338.137,09	415.116,34	695.646,84	5,72	1.493.301,47
Administração Geral	542.169,00	542.169,00	92.700,92	163.011,96	1,16	379.157,04	92.200,92	156.211,96	1,28	385.957,04
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	84.000,00	84.000,00	5.862,20	47.862,20	0,34	36.137,80	11.835,42	18.835,42	0,15	65.164,58
Serviços Socioassistenciais	1.533.538,00	1.537.779,31	252.573,27	639.937,06	4,55	897.842,25	311.080,00	520.599,46	4,28	1.017.179,85
SAÚDE	10.245.982,40	10.295.982,40	2.281.940,90	4.265.197,38	30,34	6.030.785,02	2.220.332,24	3.994.995,61	32,84	6.300.986,79
Administração Geral	96.200,00	96.200,00	12.443,66	22.221,19	0,16	73.978,81	12.443,66	22.221,19	0,18	73.978,81
Atenção Básica	6.356.920,00	6.406.920,00	1.617.735,25	2.824.834,59	20,09	3.582.065,41	1.562.661,82	2.674.347,37	21,99	3.732.572,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	105.000,00	105.000,00	52.250,00	54.368,23	0,39	50.631,77	25.245,47	27.118,23	0,22	77.881,77
Suporte Profilático e Terapêutico	259.000,00	259.000,00	19.122,13	35.456,69	0,25	223.543,31	12.543,63	28.878,19	0,24	230.121,81
Vigilância Sanitária	163.760,00	163.760,00	9.635,52	17.576,50	0,13	146.183,50	9.635,52	17.576,50	0,14	146.183,50
Vigilância Epidemiológica	8.954.234,00	12.856.126,46	1.579.658,40	2.898.215,13	20,62	9.957.911,33	1.557.916,76	2.769.961,38	22,77	10.686.165,08
EDUCAÇÃO	142.320,00	142.320,00	52.093,85	78.589,28	0,56	63.730,72	55.986,10	77.509,63	0,64	64.810,37
Administração Geral	5.333.939,00	5.362.049,00	938.706,82	1.663.845,51	11,83	3.698.203,49	909.606,73	1.593.813,63	13,10	3.768.235,37
Ensino Fundamental	136.000,00	1.279.333,33	39.488,07	80.417,73	0,57	1.198.915,60	39.488,07	80.417,73	0,66	1.198.915,60
Ensino Superior	3.253.975,00	5.984.424,13	549.369,66	1.001.362,61	7,12	4.983.061,52	538.035,86	988.620,39	8,13	4.995.803,74
Educação Especial	88.000,00	88.000,00	0,00	74.000,00	0,53	14.000,00	14.800,00	29.600,00	0,24	58.400,00
CULTURA	1.269.900,00	1.310.975,00	69.308,92	94.504,84	0,67	1.216.470,16	69.357,45	92.995,98	0,76	1.217.979,10
Administração Geral	232.900,00	232.900,00	26.817,90	49.629,49	0,35	183.270,51	26.866,43	49.629,49	0,41	183.270,51
Defesa Cultural	1.037.000,00	1.078.075,00	42.491,02	44.875,35	0,32	1.033.199,65	42.491,02	43.366,41	0,34	1.034.708,59
URBANISMO	2.912.364,70	3.108.100,50	535.749,03	1.204.603,62	8,57	1.903.496,88	426.695,64	710.443,93	5,84	2.397.656,57
Administração Geral	311.100,00	311.629,89	24.305,33	200.717,27	1,43	110.912,62	56.091,29	106.636,64	0,88	204.993,25
Infra-Estrutura Urbana	250.000,00	315.361,91	31.954,76	129.141,91	0,92	186.220,00	0,00	0,00	0,00	315.361,91
Serviços Urbanos	2.351.264,70	2.481.108,70	479.488,94	874.744,44	6,22	1.606.364,26	370.604,35	603.807,29	4,96	1.877.301,41
HABITAÇÃO	100.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
Habituação Urbana	100.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	298.000,00	310.500,00	71.617,44	106.993,89	0,76	203.506,11	70.747,90	102.370,45	0,84	208.129,55
Administração Geral	124.000,00	136.500,00	36.344,90	56.272,85	0,40	80.227,15	35.475,36	51.649,41	0,42	84.850,59
Preservação e Conservação Ambiental	174.000,00	174.000,00	35.272,54	50.721,04	0,36	123.278,96	35.272,54	50.721,04	0,42	123.278,96
AGRICULTURA	309.000,00	692.284,22	133.666,01	156.631,20	1,11	535.653,02	149.986,67	156.631,20	1,29	535.653,02
Extensão Rural	54.000,00	70.833,50	24.917,03	24.917,03	0,18	45.916,47	24.917,03	24.917,03	0,20	45.916,47
Promoção da Produção Agropecuária	255.000,00	621.450,72	108.748,98	131.714,17	0,94	489.736,55	125.069,64	131.714,17	1,08	489.736,55
INDÚSTRIA	12.000,00	533.731,08	8.700,00	8.700,00	0,06	525.031,08	0,00	0,00	0,00	533.731,08
Promoção Industrial	12.000,00	533.731,08	8.700,00	8.700,00	0,06	525.031,08	0,00	0,00	0,00	533.731,08
COMÉRCIO E SERVIÇOS	14.000,00	14.000,00	2.350,00	4.350,00	0,03	9.650,00	2.350,00	4.350,00	0,04	9.650,00
Promoção Comercial	14.000,00	14.000,00	2.350,00	4.350,00	0,03	9.650,00	2.350,00	4.350,00	0,04	9.650,00
TRANSPORTE	2.213.462,36	2.213.462,36	424.791,50	918.831,78	6,54	1.294.630,58	488.847,60	840.096,31	6,91	1.373.366,05
Transporte Rodoviário	2.213.462,36	2.213.462,36	424.791,50	918.831,78	6,54	1.294.630,58	488.847,60	840.096,31	6,91	1.373.366,05
DESPORTO E LAZER	447.000,00	466.000,00	62.032,40	228.641,74	1,63	237.358,26	50.361,46	197.649,43	1,62	288.350,57
Administração Geral	137.000,00	131.000,00	14.393,83	46.677,46	0,33	84.322,54	10.337,27	42.620,94	0,35	88.379,10
Turismo	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Desporto Comunitário	298.000,00	323.000,00	47.638,57	181.964,28	1,29	141.035,72	40.024,19	155.028,53	1,27	167.971,47
ENCARGOS ESPECIAIS	431.168,54	431.168,54	0,00	391.950,00	2,79	39.218,54	53.466,69	134.694,73	1,11	296.473,81
Serviço da Dívida Interna	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Outros Encargos Especiais	411.168,54	411.168,54	0,00	391.950,00	2,79	19.218,54	53.466,69	134.694,73	1,11	276.473,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Reserva de Contingência geral	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>36.800.000,00</b>	<b>43.741.659,11</b>	<b>7.326.694,99</b>	<b>14.058.722,57</b>	<b>100,00</b>	<b>29.682.936,54</b>	<b>7.227.345,72</b>	<b>12.164.414,12</b>	<b>100,00</b>	<b>31.577.244,99</b>

FONTE: Sistema Eletrônico do Governo Público. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, emitiu em 25/05/2026 às 16h e 12m.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

24

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Maio de 2026

Edição Nº: 1675



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Continuação

ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RRRO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1,00

MAURICIO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO

RITAMARA ALVES COSTA  
CONTADORA

JHONNY PORFIRIO  
CONTROLE INTERNO

Lorena Isabelle Bahls  
SECRETARIA DE FINANÇAS



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

25

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
 do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
 Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
 E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
 Telefone: (43) 3125-2000  
 CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Maio de 2026

Edição Nº: 1675



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
 5/2.025 A 4/2.026

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	1 / 2.026	2 / 2.026	3 / 2.026	4 / 2.026		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	3.308.289,33	3.515.185,34	4.476.746,03	3.126.581,32	4.014.519,88	3.304.460,71	3.716.567,61	5.446.518,09	3.526.110,46	3.703.895,94	3.028.293,25	3.292.782,47	44.460.350,43	46.413.300,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	156.508,11	204.611,13	198.135,63	162.234,55	434.652,92	271.127,85	195.851,94	315.716,98	85.791,04	158.158,86	49.914,41	125.025,32	2.357.728,74	2.823.530,88
IPTU	547,43	431,25	1.030,10	1.073,10	474,95	15.684,03	19.602,75	2.443,25	2.652,64	2.139,02	535,59	2.425,55	49.039,66	53.532,00
ISS	35.781,06	75.109,58	33.012,79	25.097,43	40.166,00	53.291,17	95.356,95	45.853,43	26.615,51	21.806,18	22.584,05	30.950,12	505.624,27	601.500,00
ITBI	43.623,92	64.038,40	86.734,45	60.349,27	311.240,35	54.235,50	46.878,30	12.023,82	36.074,45	1.409,64	9.400,00	3.200,00	729.208,10	1.174.999,88
IRRF	74.845,87	64.350,92	69.139,92	75.016,07	80.978,28	146.831,90	33.416,44	254.684,18	10.263,11	129.734,58	15.366,75	85.094,33	1.039.722,35	922.599,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.709,83	680,98	8.218,37	698,68	1.793,34	1.085,25	597,50	712,30	10.185,33	3.069,44	2.028,02	3.355,32	34.134,36	70.900,00
Contribuições	19.941,41	21.871,39	7.424,82	32.696,76	18.584,59	18.852,21	20.045,97	17.757,87	20.575,92	22.281,70	20.104,55	24.627,25	244.764,44	270.000,00
Receita Patrimonial	198.163,22	191.620,09	435.066,98	171.933,93	229.304,36	219.480,58	211.929,70	101.476,36	199.230,37	169.905,72	207.860,01	172.687,10	2.508.658,42	1.210.771,34
Rendimentos de Aplicação Financeira	198.163,22	191.620,09	435.066,98	171.933,93	229.304,36	219.480,58	211.929,70	-8.123,64	199.230,37	169.905,72	207.860,01	172.687,10	2.399.058,42	1.031.171,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.600,00	179.600,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275,80	553,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	829,12	0,00
Transferências Correntes	2.932.832,92	3.096.239,06	3.835.321,83	2.757.846,60	3.331.978,01	2.792.304,66	3.280.888,55	5.005.896,72	3.217.137,62	3.349.637,00	2.735.848,87	2.969.932,90	39.305.864,74	42.108.997,89
Cota-Parte do FPM	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	1.771.935,36	1.349.100,18	1.588.434,41	21.733.012,49	22.577.000,00
Cota-Parte do ICMS	683.282,37	811.480,86	931.883,43	748.255,72	920.086,05	833.602,46	776.762,97	985.153,62	789.615,40	627.428,35	871.127,81	805.557,62	9.784.236,66	11.503.136,00
Cota-Parte do IPVA	70.797,27	26.824,95	29.757,27	13.703,42	16.726,54	7.195,76	20.048,38	14.989,78	161.552,80	32.924,93	41.695,67	54.394,95	490.611,72	561.800,00
Cota-Parte do ITR	25,45	2.384,78	1.569,81	803,76	70.957,25	182.428,23	26.311,04	19.009,23	23.812,26	1.441,93	980,44	5.965,85	335.690,03	335.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	11.313,11	12.879,08	4.613,39	12.205,95	12.944,14	12.413,52	12.269,06	21.298,10	10.386,96	10.900,03	10.789,99	9.491,77	141.505,10	120.226,00
Transferências do FUNDEB	174.233,91	237.737,92	227.109,53	211.480,18	207.337,40	268.771,86	237.937,75	284.823,98	324.080,32	241.214,23	235.030,68	269.694,59	2.919.452,35	3.250.000,00
Outras Transferências Correntes	192.037,50	154.909,84	695.899,98	273.061,55	202.479,39	212.658,96	474.083,27	889.079,59	135.754,52	207.873,98	227.124,10	236.393,71	3.901.356,39	3.761.835,89
Outras Receitas Correntes	843,67	843,67	796,77	1.869,48	0,00	2.819,61	7.298,13	5.670,16	3.375,51	3.912,66	14.565,41	509,90	42.504,97	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	555.310,16	581.595,24	469.004,46	498.990,25	493.258,26	512.019,11	555.338,60	648.121,09	598.698,77	620.883,62	505.546,86	538.069,64	6.576.836,06	6.438.805,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acórdão TCE/PR 1509/06 e 87007 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	41.998,01	40.877,11	48.307,24	44.329,39	47.164,52	49.844,45	41.565,16	48.708,63	47.238,34	40.773,98	50.808,17	45.300,84	546.915,84	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	513.312,15	540.718,13	420.697,22	454.660,86	446.093,74	462.174,66	513.773,44	599.412,46	551.460,43	580.109,64	454.738,69	492.768,80	6.029.920,22	6.438.805,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>2.752.979,17</b>	<b>2.933.590,10</b>	<b>4.007.741,57</b>	<b>2.627.591,07</b>	<b>3.521.261,62</b>	<b>2.792.841,60</b>	<b>3.161.229,01</b>	<b>4.798.397,00</b>	<b>2.927.411,69</b>	<b>3.083.012,32</b>	<b>2.522.746,39</b>	<b>2.754.712,83</b>	<b>37.883.514,37</b>	<b>39.974.495,11</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	450.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>2.752.979,17</b>	<b>2.933.590,10</b>	<b>3.907.741,57</b>	<b>2.627.591,07</b>	<b>3.521.261,62</b>	<b>2.792.841,60</b>	<b>3.161.229,01</b>	<b>4.298.397,00</b>	<b>2.927.411,69</b>	<b>3.083.012,32</b>	<b>2.522.746,39</b>	<b>2.754.712,83</b>	<b>37.283.514,37</b>	<b>39.524.495,11</b>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

26

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Maio de 2026

Edição Nº: 1675



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
5/2.025 A 4/2.026

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RS 1,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)															0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	28.199,07	27.324,00	26.448,93	27.324,00	27.324,00	27.324,00	27.324,00	54.648,00	29.178,00	29.178,00	36.140,88	29.178,00	369.590,88	381.420,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>2.724.780,10</b>	<b>2.906.266,10</b>	<b>3.881.292,64</b>	<b>2.660.267,07</b>	<b>3.493.937,62</b>	<b>2.765.517,60</b>	<b>3.133.905,01</b>	<b>4.243.749,00</b>	<b>2.898.233,69</b>	<b>3.053.834,32</b>	<b>2.486.605,51</b>	<b>2.725.534,83</b>	<b>36.913.923,49</b>	<b>39.143.075,11</b>	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 25/mai/2026 as 16h e 33m.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO

RITAMARA ALVES COSTA  
CONTADORA

JHONNY PORFIRIO  
CONTROLE INTERNO

Lorena Isabelle Bahls  
SECRETARIA DE FINANÇAS



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

27

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
 do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
 Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
 E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
 Telefone: (43) 3125-2000  
 CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Maio de 2026

Edição Nº: 1675



## MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

### ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

#### ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.741.075,00		11.287.883,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.026.031,00		418.889,63
IPTU	53.532,00		7.752,80
ISS	601.500,00		101.955,86
ITBI	505.000,00		50.084,09
IRRF	795.099,00		240.458,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.900,00		18.638,11
Contribuições	270.000,00		87.589,42
Receita Patrimonial	570.000,00		565.561,87
Aplicações Financeiras (II)	570.000,00		565.561,87
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	33.875.044,00		10.193.478,83
Cota-Parte do FPM	18.541.600,00		5.549.858,95
Cota-Parte do ICMS	8.800.000,00		2.474.983,42
Cota-Parte do IPVA	449.440,00		232.454,86
Cota-Parte do ITR	268.000,00		25.760,42
Transferências da LC 61/1989	96.181,00		33.255,05
Transferências do FUNDEB	3.250.000,00		1.070.019,82
Outras Transferências Correntes	2.469.823,00		807.146,31
Demais Receitas Correntes	0,00		22.363,48
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00		22.363,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	36.171.075,00		10.722.321,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00		184.121,33
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.457.478,75		1.143.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	4.457.478,75		1.143.000,00
Convênios	2.948.300,00		1.093.000,00
Outras Transferências de Capital	1.509.178,75		50.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.457.478,75		1.143.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.628.553,75		11.865.321,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	40.628.553,75		11.865.321,36

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.013.730,26	13.827.174,80	12.042.710,06	11.539.427,70	455.681,00	519.539,86	518.881,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.182.974,26	6.247.380,10	6.221.901,25	5.946.987,53	180.038,83	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.820.756,00	7.579.794,70	5.820.808,81	5.592.440,17	275.642,17	519.539,86	518.881,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	36.003.730,26	13.827.174,80	12.042.710,06	11.539.427,70	455.681,00	519.539,86	518.881,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

28

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
 do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
 Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
 E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
 Telefone: (43) 3125-2000  
 CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Maio de 2026

Edição Nº: 1675



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Continuação

## ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

							Em reais
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.527.928,85	231.547,77	121.704,06	121.704,06	1.394.949,99	668.595,98	295.514,17
Investimentos	7.517.928,85	231.547,77	121.704,06	121.704,06	1.394.949,99	668.595,98	295.514,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.517.928,85	231.547,77	121.704,06	121.704,06	1.394.949,99	668.595,98	295.514,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	43.721.659,11	14.058.722,57	12.164.414,12	11.661.131,76	1.850.630,99	1.188.135,84	814.395,17
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	43.721.659,11	14.058.722,57	12.164.414,12	11.661.131,76	1.850.630,99	1.188.135,84	814.395,17
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-2.460.836,56
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-2.460.836,56
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>						<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						1.261.554,00	
<b>JUROS NOMINAIS</b>						<b>Até o Bimestre / 2026</b>	
						<b>VALOR INCORRIDO</b>	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)						749.683,20	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)						0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>						<b>-1.711.153,36</b>	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>							
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>				<b>SALDO</b>			
				Em 31/Dez/2025 (a)		Até o Bimestre (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)				0,00		0,00	
DEDUÇÕES (XL)				18.524.931,96		17.786.846,24	
Disponibilidade de Caixa				18.524.931,96		17.786.846,24	
Disponibilidade de Caixa Bruta				20.642.487,90		19.028.539,82	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)				1.910.612,40		937.004,44	
(-) Depósitos Resstituíveis e Valores Vinculados				206.943,54		304.689,14	
Demais Haveres Financeiros				0,00		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)				-18.524.931,96		-17.786.846,24	
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>				<b>-738.085,72</b>			
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>						<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						1.821.554,00	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>						<b>Até o Bimestre / 2026</b>	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)						-973.607,96	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)						0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)						0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)						0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)						0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)						0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]</b>						<b>-1.711.693,68</b>	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>						<b>-2.461.376,88</b>	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>						<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						2.543.105,36	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais						2.543.105,36	
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>						<b>0,00</b>	



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

29

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Maio de 2026

Edição Nº: 1675



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Continuação

ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

MAURICIO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO

RITAMARA ALVES COSTA

CONTADORA

JHONNY PORFIRIO

CONTROLE INTERNO

Lorena Isabelle Bahls

SECRETARIA DE FINANÇAS



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

30

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Maio de 2026

Edição Nº: 1675



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g) - (i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	44.260,23	1.866.352,17	1.850.630,99	0,00	59.981,41	236.586,81	4.340.203,40	1.188.135,84	814.395,17	545.226,04	3.217.169,00	3.277.150,41
PODER EXECUTIVO	44.260,23	1.866.352,17	1.850.630,99	0,00	59.981,41	236.586,81	4.340.203,40	1.188.135,84	814.395,17	545.226,04	3.217.169,00	3.277.150,41
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>44.260,23</b>	<b>1.866.352,17</b>	<b>1.850.630,99</b>	<b>0,00</b>	<b>59.981,41</b>	<b>236.586,81</b>	<b>4.340.203,40</b>	<b>1.188.135,84</b>	<b>814.395,17</b>	<b>545.226,04</b>	<b>3.217.169,00</b>	<b>3.277.150,41</b>

FONTE: Sistema EloTech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, emitido em 25/mar/2026 às 16h e 38m.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO

RITAMARA ALVES COSTA  
CONTADORA

JHONNY PORFIRIO  
CONTROLE INTERNO

Lorena Isabelle Bahls  
SECRETARIA DE FINANÇAS



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

31

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Maio de 2026

Edição Nº: 1675



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
<b>1- RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>1.955.131,00</b>	<b>400.251,52</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	53.532,00	7.752,80
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	505.000,00	50.084,09
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	601.500,00	101.955,86
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	795.099,00	240.458,77
<b>2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>34.594.026,00</b>	<b>10.395.390,26</b>
2.1- Cota-Parte FPM	22.577.000,00	6.937.323,50
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.177.000,00	6.937.323,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.400.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	3.093.729,18
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	120.226,00	41.568,75
2.4- Cota-Parte ITR	335.000,00	32.200,48
2.5- Cota-Parte IPVA	561.800,00	290.568,35
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>36.549.157,00</b>	<b>10.795.641,78</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>R\$ 6.438.805,20</b>	<b>RS 2.079.078,05</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>2.698.484,05</b>	<b>619.832,39</b>

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>3.250.000,00</b>	<b>1.085.913,54</b>
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.250.000,00	1.085.913,54
6.1.1- Principal	3.250.000,00	1.079.485,37
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	6.428,17
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>-3.188.805,20</b>	<b>-999.592,68</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>	
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		<b>148.006,37</b>
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		95.081,45
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		52.924,92
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		<b>1.233.919,91</b>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

32

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
 do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
 Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
 E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
 Telefone: (43) 3125-2000  
 CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Maio de 2026

Edição Nº: 1675



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Continuação

ESTADO DO PARANÁ  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO  
 E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>3.250.000,00</b>	<b>1.131.098,84</b>	<b>1.131.098,84</b>	<b>1.101.336,94</b>	<b>0,00</b>	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.678.975,00	920.436,14	920.436,14	898.751,35	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	779.175,00	441.841,68	441.841,68	424.445,69	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	1.899.800,00	478.594,46	478.594,46	474.305,66	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	571.025,00	210.662,70	210.662,70	202.585,59	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	571.025,00	210.662,70	210.662,70	202.585,59	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
<b>11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>1.131.098,84</b>	<b>1.131.098,84</b>	<b>1.101.336,94</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>45.185,30</b>
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.131.098,84	1.131.098,84	1.101.336,94	0,00	0,00	45.185,30
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	920.436,14	920.436,14	898.751,35	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	760.139,48	920.436,14	920.436,14	84,76		
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	108.591,35	-45.185,30	-45.185,30	0,00	-4,16	



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

33

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
 do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
 Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
 E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
 Telefone: (43) 3125-2000  
 CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Maio de 2026

Edição Nº: 1675



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Continuação

ESTADO DO PARANÁ  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO  
 E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL
	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	292.230,09	95.081,45	0,00	0,00	95.081,45	95.081,45
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	292.230,09	95.081,45	0,00	0,00	95.081,45	95.081,45
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.808.431,11	1.376.141,05	1.294.290,44	1.242.288,08	81.850,61
20.1- Educação Infantil	3.121.887,11	480.673,91	470.422,41	454.473,79	10.251,50
20.2- Ensino Fundamental	2.458.224,00	748.717,11	722.193,70	690.642,46	26.523,41
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	88.000,00	74.000,00	29.600,00	29.600,00	44.400,00
20.5- Administração Geral	140.320,00	72.750,03	72.074,33	67.571,83	675,70
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.830.111,11	2.360.489,86	2.323.714,95	2.246.453,19	36.774,91
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.901.062,11	922.515,59	912.264,09	878.919,48	10.251,50
21.1.1- Creche	3.901.062,11	922.515,59	912.264,09	878.919,48	10.251,50
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.929.049,00	1.437.974,27	1.411.450,86	1.367.533,71	26.523,41

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.294.290,44
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.079.078,05
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	95.081,45
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>3.278.287,04</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.698.910,45	3.278.287,04	30,37

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	172.767,76	115.788,64	163.546,61	0,00	9.221,15
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	164.235,95	115.788,64	155.014,80	0,00	9.221,15
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	8.531,81	0,00	8.531,81	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

34

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
 do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
 Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
 E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br  
 Telefone: (43) 3125-2000  
 CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Maio de 2026

Edição Nº: 1675



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Continuação

ESTADO DO PARANÁ  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO  
 E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

OUTRAS INFORMações PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	491.000,00			199.111,41		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	260.000,00			127.480,72		
31.1.1- Salário-Educação	180.000,00			90.915,68		
31.1.2- PDDE	0,00			0,00		
31.1.3- PNAE	45.000,00			17.145,05		
31.1.4- PNATE	35.000,00			19.031,82		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00			388,17		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00			0,00		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	231.000,00			71.630,69		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.797.695,35	351.268,25	305.269,06	255.030,93	45.999,19	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.083.362,02	71.226,92	68.736,20	52.261,18	2.490,72	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	433.000,00	196.290,60	152.782,13	125.064,34	43.508,47	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	1.279.333,33	80.417,73	80.417,73	74.372,41	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	2.000,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	0,00	
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Período (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)</b>	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.856.126,46	2.961.734,02	2.789.484,22	2.657.481,83	172.249,80	
33.1- Despesas Correntes	8.815.064,00	2.961.734,02	2.789.484,22	2.657.481,83	172.249,80	
33.1.1- Pessoal Ativo	6.631.134,00	2.054.966,72	2.054.966,72	1.976.676,07	0,00	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	75.000,00	74.000,00	29.600,00	29.600,00	44.400,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.108.930,00	832.767,30	704.917,50	651.205,76	127.849,80	
33.2- Despesas de Capital	4.041.062,46	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.041.062,46	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				VALOR		
				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025				3.008.873,65	128.573,31	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)				1.094.993,34	90.915,68	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)				0,00	45.561,86	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				4.103.866,99	173.927,13	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	289,80	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				10.549,79	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				4.093.317,20	174.216,93	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, emitido em 25/mai/2026 às 16h e 41m.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

35

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Maio de 2026

Edição Nº: 1675



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Continuação

ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9. Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO

RITAMARA ALVES COSTA  
CONTADORA

JHONNY PORFIRIO  
CONTROLE INTERNO

Lorena Isabelle Bahls  
 SECRETARIA DE FINANÇAS



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

36

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Maio de 2026

Edição Nº: 1675



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
Estado do Paraná  
Exercício: 2026

## Resumo Geral da Despesa Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo II da Lei nº 4.320/64 Período de janeiro à abril Valor Liquidado

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Desdobramento</u>	<u>Elemento</u>	<u>Categoria Econômica</u>
<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>Proj./Ativ.: 1075 - Construção/Reforma de Edificações para Proteção Social Básica</b>				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00		
			<b>Total Subfunção:</b>	<b>0,00</b>
			<b>Total Proj./Ativ.:</b>	<b>0,00</b>
<b>Proj./Ativ.: 1076 - Construção da Sede do Conselho Tutelar</b>				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00		
			<b>Total Subfunção:</b>	<b>0,00</b>
			<b>Total Proj./Ativ.:</b>	<b>0,00</b>
<b>Proj./Ativ.: 2023 - Gestão da Secretaria de Assistência Social</b>				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			100.790,18
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			84.109,21
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		84.109,21	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.733,11		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.376,10		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.680,97
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.680,97	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.984,99		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	695,98		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
			<b>Total Subfunção:</b>	<b>100.790,18</b>
			<b>Total Proj./Ativ.:</b>	<b>100.790,18</b>
<b>Proj./Ativ.: 2077 - Manutenção da Proteção Social Básica</b>				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			343.647,49
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			202.035,17
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		202.035,17	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	163.827,25		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	38.207,92		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			141.612,32



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

37

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Maio de 2026

Edição Nº: 1675



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
Estado do Paraná  
Exercício: 2026

## Resumo Geral da Despesa Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo II da Lei nº 4.320/64 Período de janeiro à abril Valor Liquidado

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Desdobramento</u>	<u>Elemento</u>	<u>Categoria Econômica</u>
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		141.612,32	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.698,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	84.745,92		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.082,09		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	645,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.441,31		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.170,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			4.170,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.170,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.170,00		
			<b>Total Subfunção:</b>	<b>347.817,49</b>
			<b>Total Proj./Ativ.:</b>	<b>347.817,49</b>
<b>Proj./Ativ.: 2079 - Manutenção e Capacitação dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas</b>				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00		
			<b>Total Subfunção:</b>	<b>0,00</b>
			<b>Total Proj./Ativ.:</b>	<b>0,00</b>
<b>Proj./Ativ.: 2085 - Benefícios Eventuais</b>				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			65.716,10
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			65.716,10
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		65.716,10	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	65.716,10		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00		
			<b>Total Subfunção:</b>	<b>65.716,10</b>
			<b>Total Proj./Ativ.:</b>	<b>65.716,10</b>
<b>Proj./Ativ.: 2125 - Manutenção da Proteção Social Especial</b>				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			102.895,87
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			35.367,25
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		35.367,25	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.049,52		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.317,73		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			67.528,62
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		65.333,32	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	65.333,32		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.195,30	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.195,30		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00		



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

38

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Maio de 2026

Edição Nº: 1675



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
Estado do Paraná  
Exercício: 2026

## Resumo Geral da Despesa Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo II da Lei nº 4.320/64 Período de janeiro à abril Valor Liquidado

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Desdobramento</u>	<u>Elemento</u>	<u>Categoria Econômica</u>
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.170,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			4.170,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.170,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.170,00		
			<b>Total Subfunção:</b>	<b>107.065,87</b>
			<b>Total Proj./Ativ.:</b>	<b>107.065,87</b>
<b>Proj./Ativ.: 2126 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTOS À PESSOA IDOSA</b>				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
			<b>Total Subfunção:</b>	<b>0,00</b>
			<b>Total Proj./Ativ.:</b>	<b>0,00</b>
<b>Proj./Ativ.: 2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTOS À MULHER</b>				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
			<b>Total Subfunção:</b>	<b>0,00</b>
			<b>Total Proj./Ativ.:</b>	<b>0,00</b>
<b>Proj./Ativ.: 6002 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar</b>				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			55.421,78
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			47.151,18
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		47.151,18	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.292,64		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.858,54		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.270,60
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.270,60	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.847,95		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.800,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	242,65		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	380,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			0,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

39

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Maio de 2026

Edição Nº: 1675



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
Estado do Paraná  
Exercício: 2026

## Resumo Geral da Despesa Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo II da Lei nº 4.320/64 Período de janeiro à abril Valor Liquidado

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
			<b>Total Subfunção:</b>	<b>55.421,78</b>
			<b>Total Proj./Ativ.:</b>	<b>55.421,78</b>
<b>Proj./Ativ.: 6003 - Manutenção das Atividades de Atendimentos à Criança e ao Adolescente</b>				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			18.835,42
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			18.835,42
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		14.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	14.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.835,42	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.820,44		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.014,98		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00		
			<b>Total Subfunção:</b>	<b>18.835,42</b>
			<b>Total Proj./Ativ.:</b>	<b>18.835,42</b>
			<b>Total Órgão 10 :</b>	<b>695.646,84</b>
<b>RESUMO GERAL</b>				
	DESPESAS CORRENTES			687.306,84
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			368.662,81
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			318.644,03
	DESPESAS DE CAPITAL			8.340,00
	INVESTIMENTOS			8.340,00
			<b>Total Geral:</b>	<b>695.646,84</b>
			<b>Transferencias Recebidas</b>	<b>0,00</b>
			<b>Transferencias Concedidas</b>	<b>603.851,32</b>

### Notas Explicativas

MAURICIO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO

RITAMARA ALVES COSTA  
CONTADORA

JHONNY PORFIRIO  
CONTROLE INTERNO

Lorena Isabelle Bahls  
SECRETARIA DE FINANÇAS



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

40

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
 do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
 Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
 E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
 Telefone: (43) 3125-2000  
 CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Maio de 2026

Edição Nº: 1675



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS  
 PÚBLICOS DE SAÚDE  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.955.131,00	1.955.131,00	400.251,52	20,47
Receta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	53.532,00	53.532,00	7.752,80	14,48
Receta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	505.000,00	505.000,00	50.084,09	9,92
Receta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	601.500,00	601.500,00	101.955,86	16,95
Receta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	795.099,00	795.099,00	240.458,77	30,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.194.026,00	32.194.026,00	10.395.390,26	32,29
Cota-Parte FPM	20.177.000,00	20.177.000,00	6.937.325,50	34,38
Cota-Parte ITR	335.000,00	335.000,00	32.200,48	9,61
Cota-Parte IPVA	561.800,00	561.800,00	290.568,35	51,72
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	3.093.729,18	28,12
Cota-Parte IPI-Exportação	120.226,00	120.226,00	41.568,75	34,58
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>34.149.157,00</b>	<b>34.149.157,00</b>	<b>10.795.641,78</b>	<b>31,61</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.237.260,00	5.237.260,00	2.523.044,93	48,17	2.445.871,73	46,70	2.335.692,51	44,60
Despesas Correntes	5.196.260,00	5.198.077,36	2.491.380,86	47,93	2.414.207,66	46,44	2.304.028,44	44,32
Despesas de Capital	41.000,00	39.182,64	31.664,07	80,81	31.664,07	80,81	31.664,07	80,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.265.102,40	3.265.102,40	1.310.720,18	40,14	1.224.854,13	37,51	1.224.854,13	37,51
Despesas Correntes	3.265.102,40	3.265.102,40	1.310.720,18	40,14	1.224.854,13	37,51	1.224.854,13	37,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	105.000,00	105.000,00	54.368,23	51,78	27.118,23	25,83	27.118,23	25,83
Despesas Correntes	105.000,00	105.000,00	54.368,23	51,78	27.118,23	25,83	27.118,23	25,83
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	187.000,00	187.000,00	35.456,69	18,96	28.878,19	15,44	28.281,37	15,12
Despesas Correntes	187.000,00	187.000,00	35.456,69	18,96	28.878,19	15,44	28.281,37	15,12
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	72.000,00	72.000,00	17.576,50	24,41	17.576,50	24,41	17.576,50	24,41
Despesas Correntes	72.000,00	72.000,00	17.576,50	24,41	17.576,50	24,41	17.576,50	24,41
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	96.200,00	96.200,00	22.221,19	23,10	22.221,19	23,10	21.460,89	22,31
Despesas Correntes	88.200,00	90.200,00	22.221,19	24,64	22.221,19	24,64	21.460,89	23,79
Despesas de Capital	8.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>8.962.562,40</b>	<b>8.962.562,40</b>	<b>3.963.387,72</b>	<b>44,22</b>	<b>3.766.519,97</b>	<b>42,03</b>	<b>3.654.983,63</b>	<b>40,78</b>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

41

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
 do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
 Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
 E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
 Telefone: (43) 3125-2000  
 CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Maio de 2026

Edição Nº: 1675



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Continuação

ESTADO DO PARANÁ  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RS 1.00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPES (XII) = (XI)	3.963.387,72	3.766.519,97	3.654.983,63
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	44.214,21	44.214,21	44.214,21
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPES EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.919.173,51	3.722.305,76	3.610.769,42
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPES (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.619.346,27	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPES (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)	2.299.827,24	2.102.959,49	1.991.423,15
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVI / III) * 100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	36,30	34,48	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (b)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (b - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>					<b>0,00</b>

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPES (m)	Valor aplicado em ASPES no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIV d)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	1.619.346,27	3.963.387,72	2.344.041,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.344.041,45
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.581,07	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.263,01	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	15.081.996,18	22.304.814,67	7.222.818,49	482.294,10	206.702,26	0,00	902.326,28	0,00	53.882,76	7.375.637,99

**TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)**

**TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)**

**TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

42

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
 do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
 Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
 E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
 Telefone: (43) 3125-2000  
 CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Maio de 2026

Edição Nº: 1675



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Continuação

ESTADO DO PARANÁ  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	10.222,93	10.222,93	10.222,93	-
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	-	10.222,93	10.222,93	10.222,93	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.283.420,00	1.333.420,00	419.693,81	31,47
Proveniente da União	1.033.420,00	1.033.420,00	295.693,81	28,61
Proveniente dos Estados	250.000,00	300.000,00	124.000,00	41,33
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	108.041,29	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>1.283.420,00</b>	<b>1.333.420,00</b>	<b>527.735,10</b>	<b>39,58</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/e) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/e) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.119.660,00	1.169.660,00	269.755,64	23,06	196.421,62	16,79	169.545,59	14,50
Despesas Correntes	1.039.660,00	1.039.660,00	219.755,64	21,14	146.421,63	14,08	119.545,60	11,50
Despesas de Capital	80.000,00	130.000,00	50.000,00	38,46	49.999,99	38,46	49.999,99	38,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	91.760,00	91.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	91.760,00	91.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>1.283.420,00</b>	<b>1.333.420,00</b>	<b>269.755,64</b>	<b>20,23</b>	<b>196.421,62</b>	<b>14,73</b>	<b>169.545,59</b>	<b>12,72</b>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

43

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Maio de 2026

Edição Nº: 1675



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Continuação

ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS  
PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.356.920,00	6.406.920,00	2.792.800,57	43,59	2.642.293,35	41,24	2.505.238,10	39,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.265.102,40	3.265.102,40	1.310.720,18	40,14	1.224.854,13	37,51	1.224.854,13	37,51
SUporte PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	105.000,00	105.000,00	54.368,23	51,78	27.118,23	25,83	27.118,23	25,83
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	259.000,00	259.000,00	35.456,69	13,69	28.878,19	11,15	28.281,37	10,92
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	163.760,00	163.760,00	17.576,50	10,73	17.576,50	10,73	17.576,50	10,73
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	96.200,00	96.200,00	22.221,19	23,10	22.221,19	23,10	21.460,89	22,31
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>10.245.982,40</b>	<b>10.295.982,40</b>	<b>4.233.143,36</b>	<b>41,11</b>	<b>3.962.941,59</b>	<b>38,49</b>	<b>3.824.529,22</b>	<b>37,15</b>

<sup>1</sup>Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup>Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, emitido em 25/mar/2026 às 16h e 42m.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO

RITAMARA ALVES COSTA

CONTADORA

JHONNY PORFIRIO

CONTROLE INTERNO

Lorena Isabelle Bahls

SECRETARIA DE FINANÇAS



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

44

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Maio de 2026

Edição Nº: 1675



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		RS 1.00
		Até Período
<b>RECEITAS</b>		
Previsão Inicial		36.800.000,00
Previsão Atualizada		41.198.553,75
Receitas Realizadas		12.615.004,56
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		2.543.105,36
<b>DESPESAS</b>		
Dotação Inicial		36.800.000,00
Dotação Atualizada		43.741.659,11
Despesas Empenhadas		14.058.722,57
Despesas Liquidadas		12.164.414,12
Despesas Pagas		11.661.131,76
Superávit Orçamentário		450.590,44
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até Período</b>
Despesas Empenhadas		14.058.722,57
Despesas Liquidadas		12.164.414,12
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até Período</b>
Receita Corrente Líquida		37.883.514,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		37.283.514,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		36.913.923,49

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

Continua Página: 1



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

45

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Maio de 2026

Edição Nº: 1675



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Continuação

ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00

  

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.261.554,00	-2.460.836,56	-195,06
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.821.554,00	-738.085,72	-40,52



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

46

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Maio de 2026

Edição Nº: 1675



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Continuação

ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	1.910.612,40	0,00	1.850.630,99	59.981,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	4.576.790,21	545.226,04	814.395,17	3.217.169,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.487.402,61</b>	<b>545.226,04</b>	<b>2.665.026,16</b>	<b>3.277.150,41</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.278.287,04	<18% / 25%>	30,37
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	920.436,14	70%	84,76
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

47

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Maio de 2026

Edição Nº: 1675



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Continuação

ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	231.547,77		7.296.381,08	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	722,76		-722,76	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.766.519,97	15,00	34,89	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

www.elotech.com.br

Continua Página: 4



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

48

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Maio de 2026

Edição Nº: 1675



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Continuação

ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, emitido em 25/mai/2026 às 16h e 50m.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO

RITAMARA ALVES COSTA  
CONTADORA

JHONNY PORFIRIO  
CONTROLE INTERNO

Lorena Isabelle Bahls  
SECRETARIA DE FINANÇAS